



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

[Em conformidade com o art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012.]

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é complementar ao Relatório de Análise (seq. **0766476**), constante no Processo SEI nº 23109.006045/2024-61, e visa apresentar a avaliação de desempenho em termos de eficiência na gestão dos projetos, incluindo a percepção dos pesquisadores, relacionada à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

O apoio das Fundações aos projetos da UFOP se dá nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 e seu decreto regulamentar nº 7.423/2010, os quais permitem às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs celebrar convênios e contratos com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, no que se refere à gestão administrativa, operacional e financeira necessária à execução desses projetos. A atuação das FAPS junto à UFOP visa criar condições mais propícias para as relações da Universidade com o ambiente externo.

As FAPS são instituições de direito privado, instituídas pelo Código Civil – Lei nº 10.406/2002, sob a égide e controle do Ministério Público Estadual de seu domicílio. A sua atuação está condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

No âmbito da UFOP, a relação com suas Fundações de apoio está regulada pelas Resoluções CUNI nº 2384/2021 e CUNI 2559/2022. As normas dispõem sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade, bem como nos trâmites e prestação de contas. A Resolução CUNI 2559/22 refere-se exclusivamente a projetos no âmbito da Unidade Embrapii-UFOP.

Os projetos executados no âmbito da UFOP com a participação de fundação de apoio, nos termos da referida Resolução, são classificados em:

I. Ensino: quando se tratar de atividade não continuada de ensino, envolvendo formação de recursos humanos em cursos sequenciais, de graduação ou de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento.

II. Projeto de Pesquisa, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação: quando envolver estudos e atividades de pesquisa científica e de inovação, cujos resultados sejam incertos e contribuam para avançar a fronteira do conhecimento e/ou o estado de inovação tecnológica e social, e que envolvam a participação de servidores (docentes e/ou técnicos administrativos em educação) e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores público, privado e terceiro setor.

III. Atividade de Extensão: quando se tratar de ação que envolva proposta de diálogo com os setores da sociedade com propósitos de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, político, artístico ou cultural e que envolva a participação de servidores e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores privado, público e do terceiro setor.

IV. Desenvolvimento Institucional: projetos e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da universidade, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional, com impacto evidente em sistemas de avaliação.

2. CREDENCIAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

As FAPS que pretendam obter o seu credenciamento perante os órgãos competentes do Governo Federal, devem solicitar a prévia manifestação favorável do Conselho Universitário - CUNI, mediante a apresentação do competente requerimento, instruído com a documentação prevista nas normas vigentes, inclusive os documentos necessários à avaliação de desempenho baseada em indicadores e parâmetros objetivos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos, tais como o número de unidades acadêmicas e órgãos suplementares assistidos, o número de processos e valores de importação e o número de projetos desenvolvidos em parceria com entidades públicas e privadas.

O registro, credenciamento e renovação de credenciamento são regulados pelo Decreto nº 7423/2010 em seu capítulo I, arts. 3º a 5º. Esse registro e credenciamento da instituição como fundação de apoio tem validade de dois anos, renovável, sucessivamente, pelo mesmo período. No caso das FAPS autorizadas, são renováveis anualmente. Para esse processo de

credenciamento, em atendimento ao disposto no art. 4º IV, o Conselho Universitário da UFOP deve emitir uma ata de deliberação manifestando sua prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade como fundação de apoio.

O pedido de credenciamento e autorização deve ser instruído com documentação obrigatória constantes dos incisos do art. 4º do Decreto nº 7423/2010. Dentre essas documentações cita-se:

(a) o relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo Conselho Universitário da UFOP, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão.

(b) avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

A avaliação de desempenho da Fundação de Apoio que pleiteia o credenciamento é apresentada a seguir com base na aplicação de uma pesquisa junto aos coordenadores. O objetivo dessa avaliação é demonstrar os resultados alcançados, no último período de um ano (período do credenciamento), nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, tecnológicos e de inovação desenvolvidos pela Universidade com o apoio da Fundação contratada.

A FUNDEP teve seu credenciamento em 2023 aprovado pelo CUNI por meio da Resolução 2686/23 (0598389), tendo sido provado pelo GAT e publicado em 07 de novembro de 2023, por meio da Portaria Conjunta 188 (0620720). Assim, com base nesta Portaria, entende-se que o credenciamento tem validade até 06 de novembro de 2024.

O relatório anual de gestão 2023 foi apresentado pela FUNDEP em maio (0719636) e complementado no mês de agosto (0766723), após solicitação da Coordenadoria de Convênios da UFOP – CECON/PROPLAD.

3. ANÁLISE DE DESEMPENHO

- Índice de Eficiência em Custos Operacionais

Um dos indicadores para se estimar o desempenho da Fundação de Apoio, em relação à gestão dos Projetos da Universidade, é o Índice de Eficiência (IE), obtido dividindo-se as despesas operacionais (administrativas) totais pelos recursos totais de todos os projetos. O IE é expresso em porcentagem, sendo que: quanto menor é o índice, maior é a eficiência. Como a FUNDEP tem aplicado, constantemente, a Despesa Operacional (DO) de 10% na gestão de projetos, o IE dos projetos com recursos privados coincide com o percentual da DO.

O IE, a princípio, demonstra uma regularidade quanto ao cumprimento das regras internas da Universidade, as quais limitam as despesas operacionais a serem cobradas dos projetos pela Fundação. Quando se considera a Resolução CUNI nº 2.384/2020, que dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio, o percentual máximo permitido no custo operacional é de 10%. Portanto, o IE está no limite da previsão institucional.

A própria Instituição limita o custo operacional em no máximo de 10% comparado ao valor total do projeto. Outras instituições também adotam um percentual de referência para as despesas operacionais envolvidas na gestão administrativa e financeira dos projetos, algumas delas praticando o percentual de 15%, conforme legislação vigente. A UFOP manteve essa referência máxima na nova resolução, CUNI nº 2384/2020:

Resolução CUNI nº 2.384/2020:

Art. 4º - Será assegurada à fundação de apoio a cobrança das despesas operacionais relacionadas a sua atuação no projeto, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, salvo os casos regulados em lei.

O objetivo da nova resolução é continuar estimulando as FAPs a praticar a eficiência com relação às despesas operacionais sem, contudo, perder a eficácia, efetividade e qualidade dos serviços de apoio prestados aos projetos da UFOP. A Resolução CUNI 2559 desobriga o pagamento das despesas de ressarcimento à UFOP, mas mantém o valor de 10% para despesas operacionais da FAP.

Cabe ressaltar que em reunião realizada no dia 02 de abril, entre a administração da UFOP e a direção da Fundep, foi sinalizado que os processos referentes à Unidade Embrapii passariam a ter um percentual de despesas operacionais de 7,5 %. Esse percentual passaria a ser aplicado a partir dos projetos contratados em 2024.

- Percepção dos Pesquisadores atendidos pela Gestão dos Projetos na FUNDEP

Com o objetivo de ouvir a opinião dos coordenadores dos projetos sobre a qualidade da gestão de seus projetos pela FUNDEP, a Pró-reitoria de Planejamento e Administração adotou um questionário com questões preestabelecidas. A coleta de dados permitiu verificar a avaliação do desempenho, da efetividade e economicidade na execução dos projetos, na ótica do pesquisador.

O questionário foi aplicado via “Google Formulários”. O instrumento de pesquisa contou com uma escala de 5 pontos, a qual permitia assinalar apenas uma opção dentre as seguintes possibilidades: “plenamente bom”, “bom”, “regular”, “insatisfatório” e “não se aplica”. O questionário foi distribuído apenas aos pesquisadores que tiveram experiência na gestão de projetos com a FUNDEP.

Diferente do processo de aplicação realizado em 2023, quando as perguntas foram encaminhadas apenas aos/as coordenadores/as de projetos gerenciadas pela Coordenadoria de Convênios (0594060), para o presente relatório foram solicitadas a colaboração dos/as pesquisadores/as com projetos ativos em 2023, tanto da CECON quanto de outras formas de financiamento, principalmente de agência de fomento. De acordo com a listagem obtida, tratam-se de 95 pesquisadores/as. Estes projetos estão listados no site da Fundep: <https://transparencia.fundep.ufmg.br/>

Participaram da pesquisa 25 pesquisadores/as, conforme os resultados apresentados na sequência por item de avaliação. O número representa um percentual de 26,3 % (no relatório do ano passado participaram 11 pesquisadores/as, apenas entre os coordenadores/as de projetos tramitados pela CECON)

1 - Os impactos gerados pela gestão administrativa e financeira da fundação foram positivos em relação ao desenvolvimento e resultado do seu proj...concluído, favor considerar os impactos parciais.

25 respostas

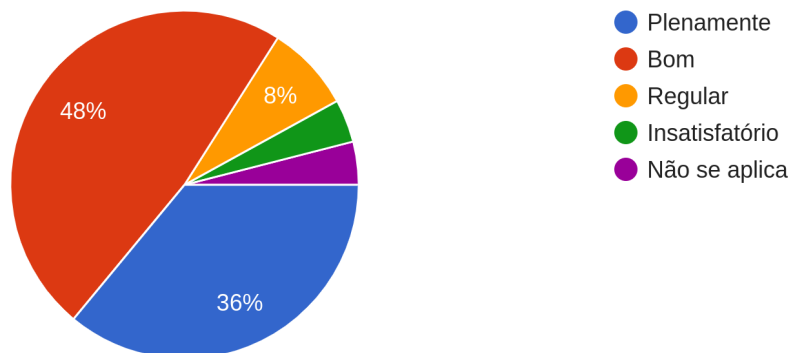


Gráfico 1. Satisfação quanto à gestão administrativa e financeira (Questão 01).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

2 - Em relação à qualidade materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados pela fundação para o seu projeto, qual o seu grau de satisfação?

25 respostas

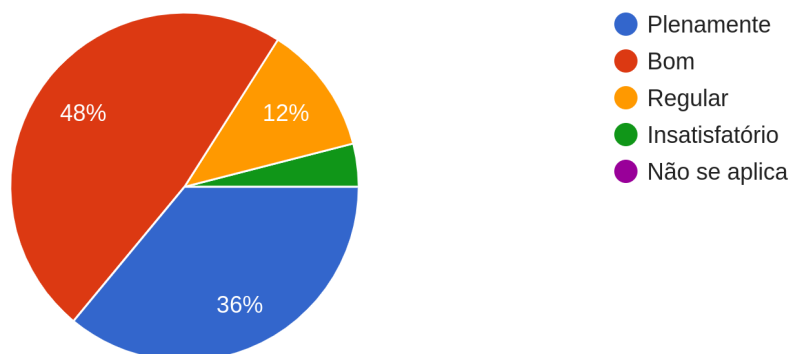


Gráfico 2. Satisfação em relação à qualidade na aquisição de materiais (Questão 02).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

3 - Em relação às condições de entrega dos materiais e equipamentos adquiridos para o seu projeto, qual o seu grau de satisfação?

25 respostas

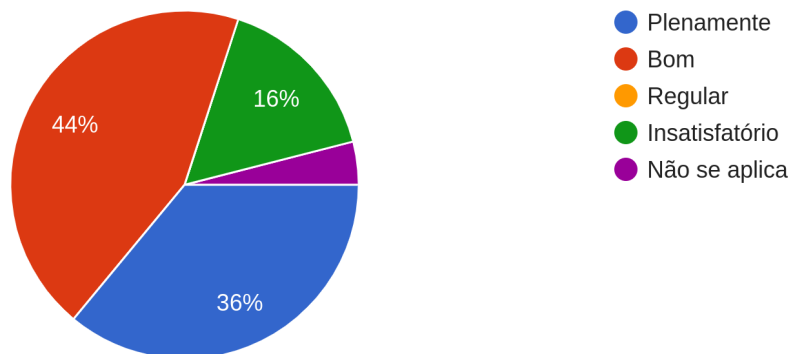


Gráfico 3. Satisfação em relação às condições de entrega dos materiais e equipamentos (Questão 03).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

4 - Quando solicitado, você considera adequado o tempo de atendimento da fundação para a resolução das dúvidas e pendências relacionadas ao seu projeto?

25 respostas

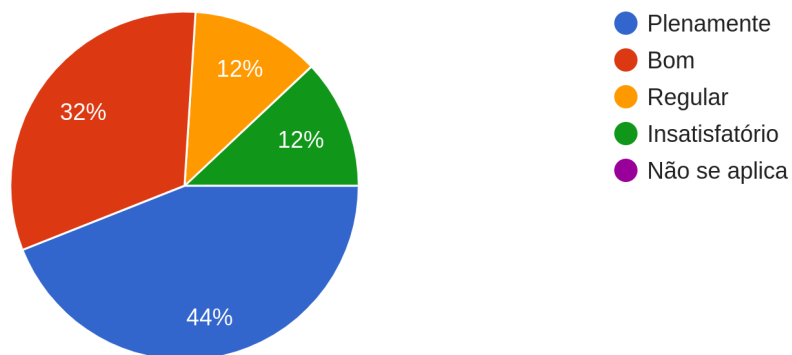


Gráfico 4. Satisfação em relação ao tempo de atendimento para resolução de dúvidas e pendências (Questão 04).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

5 - Os dados relativos ao gerenciamento do seu projeto, tais como: prazo de execução, montante de recurso disponível, relação de pagamentos de bols...enação de forma clara, organizada e tempestiva?
25 respostas

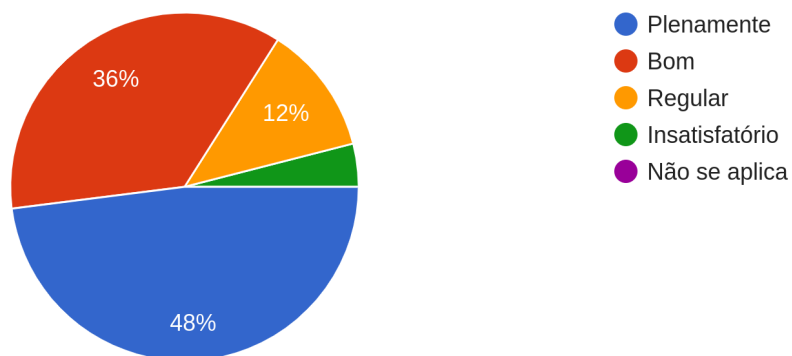


Gráfico 5. Satisfação em relação à clareza organização e tempestividade dos dados repassados (Questão 05).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

6 - As orientações dadas pela fundação para atuação do coordenador durante a execução do projeto foram suficientes?
25 respostas

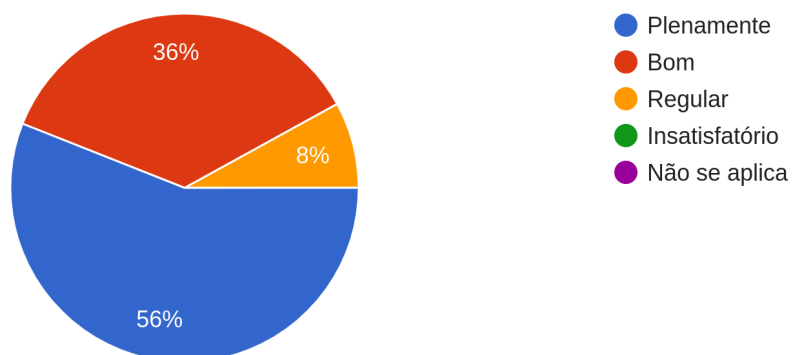


Gráfico 6. Satisfação em relação à suficiência das orientações ao coordenador (Questão 06).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

7 - Houve economia de recursos com os materiais adquiridos e/ou os serviços contratados pela fundação, em relação aos valores inicialmente previstos do projeto? Desconsiderar variação cambial.
25 respostas

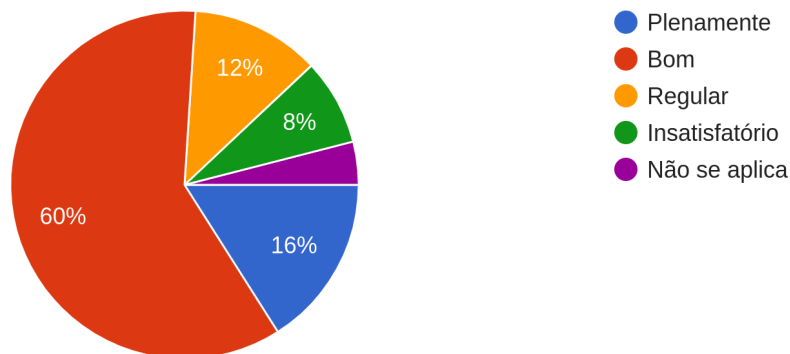


Gráfico 7. Satisfação em relação à economia de recursos (Questão 07).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024.

8 - O suporte e orientações dadas pela fundação na etapa de prestações de contas do projeto foram suficientes?
25 respostas

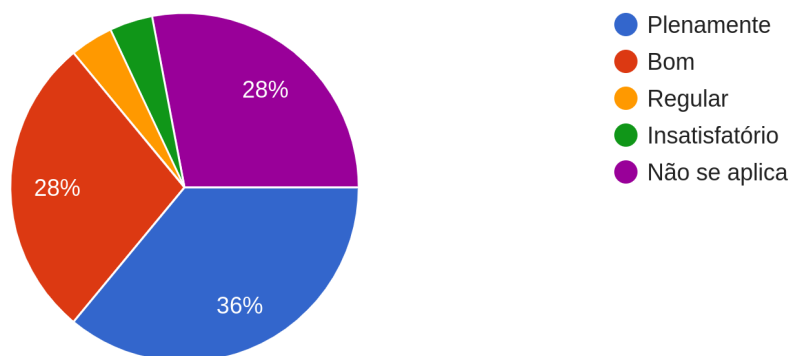


Gráfico 8. Satisfação em relação à orientação na prestação de contas (Questão 08).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2023.

Em relação às questões qualitativas, as respostas demonstraram uma percepção positiva dos usuários, condizentes com as respostas quantitativas. Para a Questão 9: "Descreva sobre os ganhos de eficiência oriundos do apoio prestado pela fundação.", foram recebidas respostas como:

Acho que a contratação de analistas eficientes faz toda a diferença para todas as variáveis citadas acima. Pois ela se compromete com o projeto, se empenha na qualidade e tempo oportuno das atividades.

Não sei se foi questão de sorte, mas a funcionária da Fundep que nos atende é excepcional! Isso faz toda diferença, pois ela esclarece, com paciência, boa vontade e clareza os procedimentos, dispõe-se a conversar em videochamada e auxiliar na execução das burocracias, o que acaba agilizando os processos.

Agilidade e seriedade na pesquisa pelos melhores preços/fornecedores

Agilidade e facilidade de trâmites burocráticos.

O desempenho da FUNDEP é adequado e satisfatório.

Para a pergunta 10: "Descreva sua opinião sobre a renovação do credenciamento da fundação como fundação de apoio de projetos:", temos alguns exemplos:

Deve ser renovado, pois a operacionalização dos projetos tem sido muito eficientes com o apoio da Fundep.

A tomar pela gestão do nosso projeto, penso que seja uma boa ação de gestão. Apesar disso, eu preferiria que os nossos projetos fossem geridos pela própria UFOP, pois considero altos os recursos gastos com a Fundação, os quais poderiam ser utilizados no próprio projeto.

Totalmente favorável

Acho pertinente a renovação do credenciamento.

O desempenho da FUNDEP é adequado e satisfatório, recomendo renovação de credenciamento.

Eu recomendo o credenciamento da fundação de apoio.

Trabalho com a FUNDEP a bastante tempo, desde antes de entrar na UFOP. Acho uma das FAPs mais organizadas.

Eu apoio e recomendo.

A julgar pelos dois projetos que mantenho na fundação seria totalmente favorável.

Finalmente, em relação à pergunta 11: "Apresente as suas sugestões que poderão contribuir para que a fundação melhore a gestão de projetos:", selecionaram-se respostas que, a nosso ver, podem indicar possíveis melhorias:

Apenas as passagens aéreas que são adquiridas em preços muito superiores aos praticados no mercado e acho que as agências devem ser revistas.

Sugiro que repensem os valores cobrados de projetos que trabalhem apenas com bolsas. O custo cobrado poderia ser bem menor. Outro fator que me causou estranhamento foi o fato de que, para contratarmos um webdesign fomos nós que fizemos levantamento de preço. O estranhamento se dá pelo fato de que, se pagamos para que a Fundep fizesse as compras, não há por que essa tarefa ficar com um professor. Isso justifica a avaliação "Bom" na questão 1.

Sei de colegas cuja fundação de apoio não levou em consideração as propostas enviadas pelo coordenador, propondo cotações acima dos valores indicados pelo proponente. Eu acho que as fundações devem levar em consideração cotações feitas pelo proponente, que muitas vezes conseguem desconto, economizando na compra de produtos.

A CECON precisa alinhar com a Fundep algumas questões. A gestão de projetos com recursos públicos segue uma legislação e a com recursos de origem privada segue outra. Acho que precisamos de maior flexibilidade na segunda. Me coloco a disposição para entrar em detalhes sobre o que eu acho que pode melhorar e que inclusive permitiria meu laboratório e meus projetos desempenharem melhor neste sentido.

A aquisição de livros importados, prevista em rubrica orçamentária, foi bastante prejudicada pelas limitações impostas pela fundação, como vendedores, orçamento, etc.

Para aumentar a velocidade no processo de compra e a qualidade dos produtos, sugiro que os compradores levem em consideração a sugestão do coordenador enviada pelo sistema da Fundep.

Taxas internacionais não deveriam ser pagas por cartão de crédito porque geram atraso no fechamento dos valores reais a serem pagos, além de tributos adicionais.

Seria imprescindível que a fundação possa abrir a carta de serviços para a venda de produtos da UFOP com intuito de reaplicação em seu parque tecnológico.

O departamento jurídico da fundação é muito lento, atrasando as possíveis contratações. A fundação deveria adicionar à sua carta de serviços a possibilidade de "venda" de produtos com finalidade de investimento na instituição.

Taxas internacionais não deveriam ser pagas por cartão de crédito porque geram atraso no fechamento dos valores reais a serem pagos, além de tributos adicionais.

Seria imprescindível que a fundação possa abrir a carta de serviços para a venda de produtos da UFOP com intuito de reaplicação em seu parque tecnológico.

O departamento jurídico da fundação é muito lento, atrasando as possíveis contratações. A fundação deveria adicionar à sua carta de serviços a possibilidade de "venda" de produtos com finalidade de investimento na instituição.

Com base nos resultados da pesquisa realizada, percebe-se que a maioria (mais de 80 %) dos coordenadores mostrou opinião entre plenamente e bom. A insatisfação representa parcela minoritária das respostas. Estes resultados são significativamente diferentes do ano passado. Observa-se que houve um resultado bastante positivo nas negociações e abertura da Fundep para a introdução de melhorias na gestão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração Superior da UFOP tem feito ações visando melhorias na relação com as Fundações de Apoio. No contexto da Fundep, houve uma significativa melhoria nesta relação, no período recente. O mesmo se percebeu na opinião de pesquisadores/as que responderam a pesquisa. A reunião realizada em abril mostrou-se frutífera, contando com a participação de diversos/as pesquisadores/as, que tiveram a oportunidade de externar opiniões e considerações sobre essa relação.

Com base neste relatório, **encaminhamos** o presente processo à Presidência do Conselho Universitário, para avaliação e submissão a este conselho, visando a **ratificação do Relatório de Gestão, aprovação do Relatório de Avaliação de Desempenho**, bem como a **recomendação para o credenciamento da FUNDEP** como FAP autorizada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7423.htm>. Acesso em 24 de jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm >. Acesso em 24 de jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958compilado.htm>. Acesso em 24 de jul. 2020.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012. Disponível em: < http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias_interministeriais/migracao/Portaria_Interministerial_MECMCTI_n_191_de_13032012.html >. Acesso em 25 de jul. 2020.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº 8, de 15 de março de 2019. Diário Oficial da União. Disponível em: < http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67378620 >. Acesso em 24 de jul. 2020.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Relatório de Gestão 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Ouro Preto. RESOLUÇÃO CUNI nº 2.384/2020, de 06 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://gecon.ufop.br/sites/default/files/gecon/files/cuni2384_anexo_0.pdf?m=1613047722>. Acesso em 15 Mai. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Conselho Universitário. Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto. RESOLUÇÃO CUNI nº 414, de 11 de novembro de 1997. Disponível em: < https://ufop.br/sites/default/files/cuni0414_alterada_com_declaracao_1.pdf >. Acesso em 24 de jul. de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Americo Tristao Bernardes, COORDENADOR(A) DE CONVÊNIOS**, em 29/08/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonardo Lucas Pereira, PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em 30/08/2024, às 06:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767074** e o código CRC **54404225**.